PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.867, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

Cria 20 (vinte) empregos de Educador Social, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2.002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) empregos de EDUCADOR SOCIAL, Código GA-02, no GRUPO DE APOIO, do Anexo I da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2.002, que dispõe sobre o Quadro especial dos cargos e empregos públicos da extinta FMAPEL.

Parágrafo único. O provimento das vagas indicadas no *caput* deste artigo será feito de acordo com a ordem de classificação do concurso público realizado pela FMAPEL.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Mario Filho
Secretário de Governo